



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 03 de Outubro de 2019

EMPRESA: OCPE-Orçamento, Consultoria e Projetos em Engenharia LTDA.



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 03 de Outubro de 2019

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

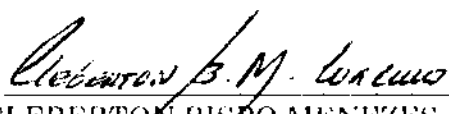
Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 32.950.00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa juridica
FR: 1001

PROJETO BÁSICO:

- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA
- PROJETO ELÉTRICO
- PROJETO DE COMBATE A INCÊNCIO
- PROJETO HIDRÁULICO
- PROJETO SPDA
- PROJETO SANITÁRIO PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO
- PROJETO DE LAYOUT PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO

Atenciosamente,


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Obras e Estradas

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



Nossa Senhora das Dores, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo - Sergipe

REF.: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL – Desenvolvimento de Projetos Complementares para o Matadouro Municipal de Frei Paulo.

Pelo presente instrumento, submetemos à vossa aprovação a Proposta – Carta Contrato para elaboração de projetos conforme descrições a seguir.

Atenciosamente,

OCPE – Orçamento, Consultoria e Projetos em Engenharia LTDA
Eng. Albervan José Souza Santana
Diretor

Eng. Vinicius Vieira Soares
Administrador

Contatos Pessoais:

Telefone: + 55 79 99952-5315 – 99947-5134

Email.: albervansantana@gmail.com

viniciusvvs@hotmail.com

SUMÁRIO:

CLAUSULA 1 -	OBJETIVO.....	3
CLAUSULA 2 -	TERMINOLOGIA.....	3
CLAUSULA 3 -	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	3
CLAUSULA 4 -	ESCOPO.....	3
CLAUSULA 5 -	PRAZO DOS SERVIÇOS.....	3
CLAUSULA 6 -	VALOR DOS SERVIÇOS.....	3
CLAUSULA 7 -	CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:.....	3



CLAUSULA 1 - OBJETIVO

Projeto Arquitetônico de Reforma, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto de SPDA, Projeto de Combate à Incêndios, Projeto Sanitário e Projeto de Layout de Abatedouro Frigorífico, para o Matadouro do Município de Frei Paulo.

CLAUSULA 2 - TERMINOLOGIA

O objeto deste contrato será realizado entre:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frei Paulo;

CONTRATADA: OCPE – Orçamento, Consultoria e Projetos em Engenharia Ltda., inscrita sob o CNPJ – 21.161.319/0001-79.

CLAUSULA 3 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- **Albervan José Souza Santana**, Engenheiro Civil e Produção– CREA 270893330-2.
- **Vinicius Vieira Soares**, Engenheiro Eletricista e Civil– CREA 270931988-8

CLAUSULA 4 - ESCOPO

Projeto Executivo:

- Fase 1.0:
 - 1.1 – Projeto Arquitetônico de Reforma – R\$ 4.000,00;
 - 1.2 – Projeto Elétrico – R\$ 4.200,00;
 - 1.3 – Projeto de Combate a Incêndio – R\$ 1.060,00;
 - 1.4 – Projeto Hidráulico – R\$ 1.500,00;
 - 1.5 – Projeto SPDA – R\$ 700,00;
 - 1.6 – Projeto Sanitário para Abatedouro Frigorífico – R\$ 13.235,00;
 - 1.7 – Projeto de Layout para Abatedouro Frigorífico – R\$ 8.255,00.

CLAUSULA 5 - PRAZO DOS SERVIÇOS

Está previsto para a realização dos serviços descritos nesta, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Damos como validade da proposta o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega deste documento.

CLAUSULA 6 - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor para execução da presente proposta é de **R\$ 32.950,00** (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Os serviços serão entregues conforme as fases citadas acima, assim poderão ser empenhados também por fases.

CLAUSULA 7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Os preços desta proposta **CONTÉM** todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

- A CONTRATADA poderá subcontratar serviços, desde que sejam de forma parcial, recaíndo a CONTRATADA todas as responsabilidades;
- O não cumprimento de obrigações por conta da CONTRATANTE que possa de alguma forma atrasar os serviços da CONTRATADA dará a mesma o direito de aumentar o prazo de entrega dos produtos.
- Atraso no pagamento das parcelas, recairá em multa de 5% (cinco por cento) sob o valor da mesma e juros de 2,0% (dois por cento) ao mês, somados aos dias corridos após seu vencimento;
- O preço global da proposta limita-se exclusivamente aos serviços constantes nesta, sendo os serviços adicionais realizados mediante solicitação da CONTRATANTE e não previstos na presente proposta, bem como alterações dos serviços solicitados após a aprovação serão objetos de remuneração adicional.
- Assinado o contrato, fica assegurado à CONTRATADA o direito de concluir os serviços e receber integralmente a remuneração correspondente.
- A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para elaboração do objeto desta proposta.
- Caso haja atraso no pagamento das etapas, fica a critério da CONTRATADA a paralisação do serviço até a quitação das mesmas, levando à CONTRATADA a tomar as medidas cabíveis à situação.
- O CONTRATANTE obriga-se a assinar a ART, conforme artigos que regulam a exigibilidade do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART);
- O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento de eventuais taxas de qualquer tipo de licenciamento ou de viabilidades técnicas nos órgãos competentes;
- O não cumprimento deste contrato, por ambas as partes, ou a quebra do mesmo antes do seu vencimento, será objeto de penalidades definida por rescisão contratual para a parte prejudicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato além dos prejuízos ocasionados.

Fica acordado que a proposta se transmuda em contrato na data da assinatura da mesma, validando todas as cláusulas estabelecidas.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) dias de igual valor.

Nossa Senhora das Dores – SE, _____ de _____ de 2019



OCPE - Orçamento, Consultoria e
Projetos em Engenharia

OCPE-Orçamento, Consult. E Proj. Engenharia-LTDA-ME

Vinicius V. Soares
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.161.319/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2014
NOME EMPRESARIAL OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.28-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV SIZENANDO PORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 49.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS DORES
UF SE	TELEFONE (79) 3224-7472 / (79) 9947-8134	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSVVS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2018 às 15:01:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta OSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 07/07/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.161.318/0001-79

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM
EMPRESARIA LTDA. - ME**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

II – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.-ME****CNPJ: 21.161.319/0001-79****NIRE: 28200567709**

VINÍCIUS VIEIRA SOARES, nacionalidade Brasileira, Engenheiro, Solteiro(a), data de nascimento 11/06/1987, nº do CPF 024.293.975-95, documento de identidade 20380950, SSP, SE, com domicílio / residência a Rua Benjamim Constant, número 2077, bairro / distrito Centro, município Nossa Senhora das Dores - SEE, CEP 49.600-000 e **ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA**, nacionalidade Brasileira, Engenheiro, Solteiro(a), data de nascimento 01/05/1988, nº do CPF 022.460.045-19, documento de identidade 32224788, SSP, SE, CNH nº 04133346423 DETRAN/SE, com domicílio / residência a Rua H, Lot. São Francisco, número 137, bairro / distrito Centro, município Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49.600-000. Únicos Sócios da Empresa **OCPE – ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.-ME**, inscrita na M M Junta Comercial do Estado sob nº 28200567709. Resolve entre si modificar seu Contrato Social, sob as seguintes condições:

1 – Altera o Capital Social de R\$ 20.000,00 para R\$ 50.000,00, integralizados neste ato e moeda corrente do país.

2 – A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios Sr. **VINÍCIUS VIEIRA SOARES** e Sr. **ALBERVAN JOSÉ SOUZA SANTANA**, com os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em Razão da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA –SE** o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto social de atividade principal será Serviços de Engenharia, Projetos e Consultoria e como objetos de atividades secundárias Locação de Automóveis sem Condutor; Construção de Edifícios - residenciais, comerciais, industriais ou de usos específicos; Obras de Urbanização - ruas, praças, e calçadas; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Serviços de Fotocópias. Podendo estes objetivos serem ampliados ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na TV. **SIZENANDO PORTO**, número 5/N, bairro / distrito CENTRO, município **NOSSA SENHORA DAS DORES - SE**, CEP 49.600-000.

Cláusula Quarta - A Empresa tem como início das atividades em 05/09/2014, com registro na JUCESE em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:40 SOB Nº 20170144552.
 PROTOCOLO: 170184552 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702741032. NIRE: 28200567709.
 OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA -
 ME



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 19/07/2017
 www.agiliza.se.gov.br

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
VINÍCIUS VIEIRA SOARES	25.000	25.000,00
ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios Sr. VINÍCIUS VIEIRA SOARES e Sr. ALBERVAN JOSÉ SOUZA SANTANA, com os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:40 SOB Nº 20170184552.
 PROTOCOLO: 170184552 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702741032. NIRE: 28200567709.
 OCFE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 19/07/2017
 www.agiliza.sp.gov.br

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de NOSSA SENHORA DAS DORES / SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

NOSSA SENHORA DAS DORES / SE, 19 de maio de 2017.

Vinicius Vieira Soares

VINÍCIUS VIEIRA SOARES

Sócio/Administrador

Albervan Jose Souza Santana

ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA

Sócio / Administrador

Uso do Nome Empresarial em conjunto ou separado:

OCPE – ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.-ME

Vinicius Vieira Soares

VINÍCIUS VIEIRA SOARES

Sócio/Administrador

Albervan Jose Souza Santana

ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA

Sócio / Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:40 SOB Nº 20170184552.
 PROTOCOLO: 170184552 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702741032. NIRE: 20200567709.

OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 19/07/2017
www.agiliza.se.gov.br

000011/



Govemo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

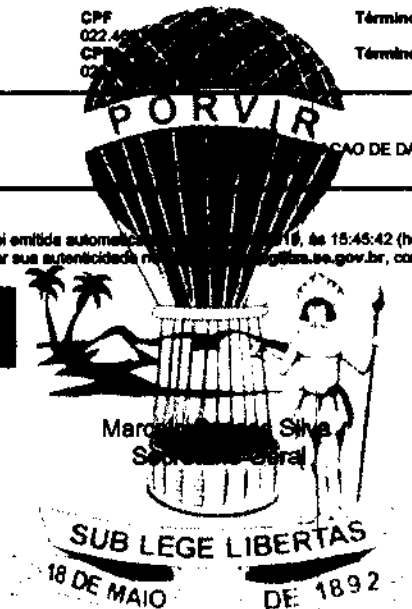
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME			Protocolo: SEC1900286344		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 26200667709	CNPJ 21.161.319/0001-79	Data de Ato Constitutivo 02/10/2014	Início de Atividade 02/10/2014		
Endereço Completo Travessa SIZENANDO PORTO, Nº SIN, CENTRO - Nossa Senhora das Dores/SE - CEP 49800-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA	CPF/CNPJ 022.480.044-19	R\$ 25.000,00		Sócio	
Nome VINICIUS VIEIRA SOARES	CPF/CNPJ 024.293.975-65	R\$ 25.000,00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA	CPF 022.480.044-19				
Nome VINICIUS VIEIRA SOARES	CPF 024.293.975-65				
Último Arquivamento Data 19/07/2017	Número 20170184562	CÓDIGO DE DADOS (EXCETO NOME)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2017 às 15:45:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no endereço www.jucesse.org.br ou www.jucesse.org.br, com o código GFAAXP1Q.



SEC1900286344





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

000012/

Aversá N°
105/2019

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal do Contribuinte
0006777

Nome ou Razão Social
OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

Nome Fantasia
OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA

Endereço TRV SIZENANDO PORTO N° S/N	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade Nossa Senhora das Dores
	UF SE

CPF/CNPJ 21.161.319/0001-79	Ramo Atividade PRESTADOR DE SERVIÇO	Data Início das Atividades 02/10/2014
--------------------------------	--	--

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Sim
8219901	FOTOCOPIAS	Não
4220104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM	Não
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	Não
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não

Data Emissão

09/01/2019

Data Validade

31/12/2019

IMPORTANTE

Aversá de Licença original deverá ficar exposta no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de alteração do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura. A solicitação desta deverá estar condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/ser/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4DB8EF4A

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 602.745.875 - 05

13.094.446/0001-74
PREF. MUN. N° SRª DAS DORES
Rua João dos Reis Lima Neto, n.º 64
Bairro Centro - CEP 49600-000
N.ª Sra. das Dores - SE

quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Stachey Santos Silva
Técnico de Tributos
RG. 1.023.743 SSP/SE
Mat. 288

Departamento de Tributos



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 433352/2019
 Emissão: 23/03/2019
 Validade: 31/03/2020
 Chave: 8cbDD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: VINICIUS VIEIRA SOARES

Registro: 270931988-8

CPF: 024.293.975-95

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 207, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49600000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 18/02/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

Data de Formação: 07/08/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Registro: 000000443-8

CNPJ: 13.106.733/0001-96

Data Início: 13/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2019

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 000011545-2

CNPJ: 21.181.319/0001-79

Data Início: 10/12/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

CREA/SE/2019

Nº 432825/2019
 Emissão: 25/02/2019
 Validade: 31/03/2020
 Chave: WDD8a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 65 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA
 Registro: 270893330-2
 CPF: 022.460.045-19
 Endereço: RUA H, 136, FOTINHAS, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49800000
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 30/09/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.
 Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO
 Data de Formação: 18/07/2014

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA
 Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: FACULDADE DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS DE SERGIPE - FANESE
 Data de Formação: 10/09/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME
 Registro: 000011545-2
 CNPJ: 21.161.319/0001-79
 Data Início: 22/10/2015
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 8194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 433353/2019
 Emissão: 23/03/2019
 Validade: 31/03/2020
 Chave: 9xBWZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Registro: 000011545-2

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 19/07/2017

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS E CONSULTORIA E COMO OBJETOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, CIVIL E ELÉTRICA, SÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS E CONSULTORIA E COMO OBJETOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

Endereço Matríz: TRAVESSA SIZENANDO PORTO, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE. 49600000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 10/12/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011645DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Pago

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração**Responsável Técnico**

Profissional: ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA

Registro: 270893330-2

CPF: 022.480.045-19

Data Início: 22/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VINICIUS VIEIRA SOARES

Registro: 270031988-8

CPF: 024.293.975-95

Data Início: 10/12/2014

Data Fim: Indefinido



000016/



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 433353/2019
Emissão: 23/03/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: 9x8WZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Data Fim de Contrato: Indefinido

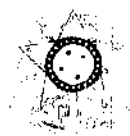
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.161.319/0001-79

Certidão n.º: 185398188/2019

Expedição: 03/10/2019, às 11:53:27

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.161.319/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Nº
4532019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME		CPF/CNPJ 21.161.319/0001-79	
Endereço TRV SIZENANDO PORTO Nº S/N		Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Nossa Senhora das Dores	UF SE	

Data Emissão

03/10/2019

Data Validade

31/03/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuente>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FAEC4050



РЕПУБЛИКА БЪЛГАРИЯ
Областен съвет - Варна
Район "Свободно Базис" - Терминален Б.Г.
Сградата на Район "Свободно Базис", Варна
Телефон: 022/7610 Рам. 3942, 3943 ДЕР. 4030470 - Варна, БГ

CERTIDÃO NEGATIVA

№ 0010/2009 от 04.11.09

№ 0010/2009 от 04.11.09

№ 0010/2009 от 04.11.09

Certidão que NÃO CONSTA nos registros de distribuição dos títulos Praticas Poder Judiciário do Estado de Sergipe - JUDICIAL - ESCRITÓRIO, autenticada e que não é em andamento com o processo sob o nº 0010/2009.

Osses e Res:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet autorizada pela Resolução 61/2009 de 29/10/2009.
- Os dados do anexo constam como informados sob de sua responsabilidade, devendo a título de ser conferência pelo interessado e do destinatário.
- A validade desta certidão é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão. Após esse prazo para sua validade e em caso de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.org.br no menu "Serviços - Certidão On Line" utilizando o número de autenticidade de sua identificação.

000020



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 379754/2019

**Identificação do Contribuinte: 21.161.319/0001-79
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE.**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos no âmbito do Cadastro de Pessoa Jurídica **21.161.319/0001-79** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados. O prolator do documento **21.161.319/0001-79** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da Portaria RE-000 de 17/02/2001, válida até 01/11/2019 e parte da data de emissão.

Certidão emitida em: 03/10/2019 11:42:04, válida até 02/11/2019 e pode ser consultada na Internet no endereço: www.sefaz.se.gov.br pelo endereço eletrônico.

Aracaju, 03 de Outubro de 2019.

Autenticação: 20191003075852

Suplente: 20191003075852
Suplente: 20191003075852
Suplente: 20191003075852

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.161.315/0001-73
Razão Social: AGIL CONSULTORES E INSTALADORES LTDA
Endereço: R. RESINALDO FABBOS RUA MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA BRUNO BOA MARCHELA - SE - 49140-711

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2019 a 24/10/2019

Certificação Número: 2019032505064790164116

Informação obtida em 25/10/2019 11:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.161.319/0001-79

Resaltado o objeto de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever e/ou inscrever do(s) devedor(es) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que estiver(em) a ser(a) certificado(a) certificado que não constam pendências em seu nome e/ou em suas atividades tributárias inscritas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais prestadas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <http://rf.gov.br> ou <http://www.rfg.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:09 do dia 03/10/2019, hora e data de Brasília.

Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: 291A.6DD4.58CB.BE20

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, 270.
FREI PAULO-SE

Objeto:

Elaboração de Projetos Complementares para o Matadouro Municipal de Frei Paulo.

Serviços:

- Projeto de construção de centro comercial
 - Projeto Arquitetônico de Reforma - R\$ 4.000,00;
 - Projeto Sanitário para Abatedouro Frigorífico - R\$ 13.400,00;
 - Projeto de Layout para Abatedouro Frigorífico - R\$ 8.500,00.
 - Projeto Elétrico - R\$ 4.500,00;
 - Projeto de Combate a Incêndio - R\$ 1.150,00;
 - Projeto Hidráulico - R\$ 1.500,00;
 - Projeto SPDA - R\$ 900,00;

Valor da proposta: R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

Prazo de entrega:


NOVENTA dias após a assinatura do contrato.
Validade de TRINTA dias.

Responsável Técnico

José Matias da Silva Neto - CREA: 271518708-4

Atenciosamente

MURIBECA/SE, 03 DE ABRIL DE 2019.



EDCILEY VIEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:010.123.785-51

000024/



PROPOSTA DE PREÇOS

(79)3211-5141



novotempoep@yahoo.com.br

Rua Maruim, 1733 - Bairro Cirurgia
CEP: 49.055-440 - Aracaju - SE

CNPJ: 09.092.880/0001-48
Inscrição Municipal - 076.527-2

000025/



Aracaju/SE, 04 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo - Sergipe

REF.: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL – Desenvolvimento de Projetos Complementares para o Matadouro Municipal de Frei Paulo.

Pelo presente instrumento, submetemos à vossa aprovação a Proposta – Carta Contrato para elaboração de projetos conforme descrições a seguir.



**SUMÁRIO:**

CLAUSULA 1 -	OBJETIVO.....	3
CLAUSULA 2 -	TERMINOLOGIA	3
CLAUSULA 3 -	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	3
CLAUSULA 4 -	ESCOPO.....	3
CLAUSULA 5 -	PRAZO DOS SERVIÇOS	3
CLAUSULA 6 -	VALOR DOS SERVIÇOS	3
CLAUSULA 7 -	CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:.....	4



CLAUSULA 1 - OBJETIVO

Projeto Arquitetônico de Reforma, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto de SPDA, Projeto de Combate à Incêndios, Projeto Sanitário e Projeto de Layout de Abatedouro Frigorífico, para o Matadouro do Município de Frei Paulo.

CLAUSULA 2 - TERMINOLOGIA

O objeto deste contrato será realizado entre:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frei Paulo;

CONTRATADA: Novo Tempo Incorporadora e Construção Civil Ltda., inscrita sob o CNPJ – 09.092.880/0001-48.

CLAUSULA 3 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- **Julio Bispo dos Santos**, Engenheiro Civil – CREA 271112774-5.
- **Géllo de Oliveira Lima**, Engenheiro Civil – CREA 270691671-0

CLAUSULA 4 - ESCOPO

Projeto Executivo:

- **Fase 1.0:**
 - 1.1 – Projeto Arquitetônico de Reforma – R\$ 4.500,00;
 - 1.2 – Projeto Elétrico – R\$ 4.950,00;
 - 1.3 – Projeto de Combate a Incêndio – R\$ 1.325,00;
 - 1.4 – Projeto Hidráulico – R\$ 1.800,00;
 - 1.5 – Projeto SPDA – R\$ 900,00;
 - 1.6 – Projeto Sanitário para Abatedouro Frigorífico – R\$ 14.135,00;
 - 1.7 – Projeto de Layout para Abatedouro Frigorífico – R\$ 9.150,00.

CLAUSULA 5 - PRAZO DOS SERVIÇOS

Está previsto para a realização dos serviços descritos nesta, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Damos como validade da proposta o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega deste documento.

CLAUSULA 6 - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor para execução da presente proposta é de R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais).



Os serviços serão entregues conforme as fases citadas acima, assim poderão ser empenhados também por fases.

CLAUSULA 7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- Os preços desta proposta **CONTÊM** todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
- A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços, desde que sejam de forma parcial, recaindo a **CONTRATADA** todas as responsabilidades;
- O não cumprimento de obrigações por conta da **CONTRATANTE** que possa de alguma forma atrasar os serviços da **CONTRATADA** dará a mesma o direito de aumentar o prazo de entrega dos produtos.
- Atraso no pagamento das parcelas, recairá em multa de 5% (cinco por cento) sob o valor da mesma e juros de 2,0% (dois por cento) ao mês, somados aos dias corridos após seu vencimento;
- O preço global da proposta limita-se exclusivamente aos serviços constantes nesta, sendo os serviços adicionais realizados mediante solicitação da **CONTRATANTE** e não previstos na presente proposta, bem como alterações dos serviços solicitados após a aprovação serão objetos de remuneração adicional.
- Assinado o contrato, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de concluir os serviços e receber integralmente a remuneração correspondente.
- A **CONTRATADA** se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para elaboração do objeto desta proposta.
- Caso haja atraso no pagamento das etapas, fica a critério da **CONTRATADA** a paralisação do serviço até a quitação das mesmas, levando à **CONTRATADA** a tomar as medidas cabíveis à situação.
- O **CONTRATANTE** obriga-se a assinar a ART, conforme artigos que regulam a exigibilidade do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART);
- O **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento de eventuais taxas de qualquer tipo de licenciamento ou de viabilidades técnicas nos órgãos competentes;





▪ O não cumprimento deste contrato, por ambas as partes, ou a quebra do mesmo antes do seu vencimento, será objeto de penalidades definida por rescisão contratual para a parte prejudicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato além dos prejuízos ocasionados.

Fica acordado que a proposta se transmuda em contrato na data da assinatura da mesma, validando todas as cláusulas estabelecidas.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) dias de igual valor.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2019.

NOVO TEMPO CONST. CIVIL LTDA-ME
[Handwritten Signature]
 Esley Gabriel Santos
 Sócio-Administrador

Novo Tempo Incorporadora e Construção Civil Ltda.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

000039



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 03 de Outubro de 2019

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos no processo licitatório de acordo com a Lei 8.666/93 assim determina no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Fica designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação em suas respectivas funções, que são:

- A) WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA - portador do CPF. 022.573.125-89 - Presidente
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF. 266.662.415-87 - Secretário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, CEP: 49814-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3427.1667

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

CAMARA MUNICIPAL DOS SARCOTERAPIAS - PORTAL DO MUNICÍPIO
712 - FONE: (79) 3333-1122

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPT: 002.745.875 - 05

Art. 3º - A Câmara Municipal de Frei Paulo, em virtude da especificidade técnica e técnica ou da documentação apresentada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, Se não for possível, poderá auxiliar na análise dos projetos e documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo, SE, 02 de Maio de 2014.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES PARA O MATADOURO NA CIDADE DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, sediada na Rua Rginaldo Passos Pina, 441, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 21.161.319/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 14/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/10/19 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78. I à XII e XVII. da Lei 8.666/93. poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 03 de Outubro de 2019

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 14/2019, que tem como objeto a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 64/2019

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso I, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer. s.m.j.

FREI PAULO, 03 de Outubro de 2019

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, FREI PAULO/SE, em 17 de agosto de 2019.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente:

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO


CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situar-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

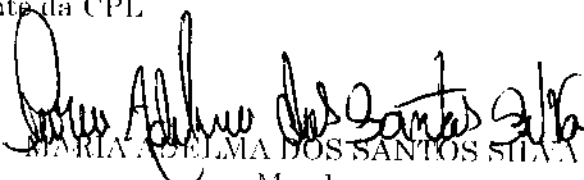
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 03 de Outubro de 2019


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 para a contratação de empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 03 de Outubro de 2019

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000047

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 62/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES PARA O MATADOURO NA CIDADE DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, sediada na Rua Rginaldo Passos Pina, 441, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 21.161.319/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 14/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/10/19 e se estende até o dia 31/12/19.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) A Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.



000044

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 03 de Outubro de 2019

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

Juicicus Vieira Soares
AGIL CONST. E INSTALAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: *Altuus Mota*

Adriano Oliveira da Silva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna publico que firmou contrato com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, sediada na Rua Rginaldo Passos Faria, 411 Inacio Barbosa, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 21.161.319/0001-79, que teve como objetivo a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia complementares para o Matadouro na cidade de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 03 de Outubro de 2019

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 03 de Outubro de 2019

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CUP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**

CONTRATO Nº 62/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COMPLEMENTARES PARA O MATADOURO NA CIDADE DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária: 07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas

2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS

33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE dezembro DE 2019.